

LEI Nº 1.058/97

de 11 de Novembro de 1997.

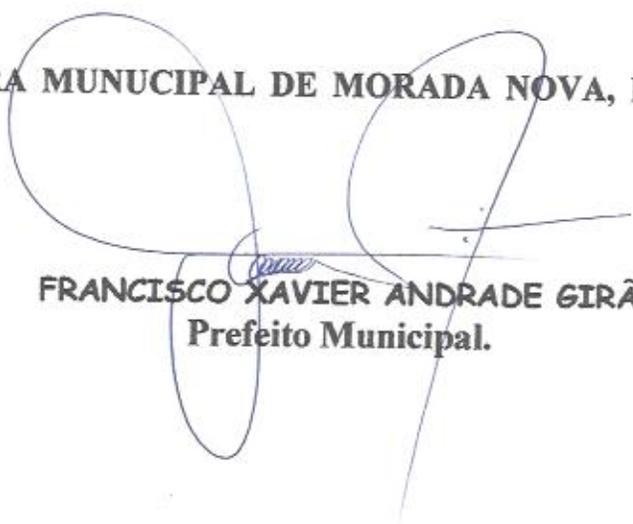
Considera de utilidade pública a Associação Comunitária Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada de utilidade pública a Associação Comunitária Nossa Senhora de Fátima, acompanhada por toda documentação, sendo seu CGC 01.976.270/0001-03.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, EM 11 DE NOVEMBRO DE 1997.



FRANCISCO XAVIER ANDRADE GIRÃO.
Prefeito Municipal.

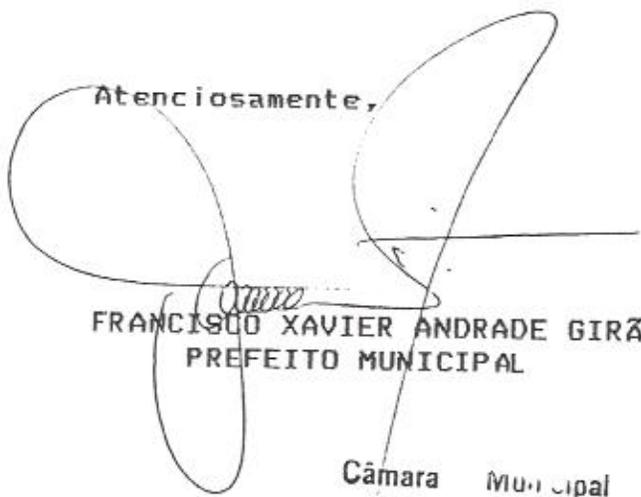
OFÍCIO Nº 380/97

MORADA NOVA, 11 DE NOVEMBRO DE 1997.

SENHORA PRESIDENTE;

Estamos enviando, em anexo, a LEI Nº 1.058/97, que considera de utilidade pública a Associação Comunitária Nossa Senhora de Fátima; a LEI Nº 1.059/97, que considera de utilidade pública a Associação dos Fabricantes de Confecção de Morada Nova; a LEI Nº 1.060/97, que considera de utilidade pública a Associação dos Moradores do Parque da Amizade; a LEI Nº 1.061/97, que considera de utilidade pública a Associação Comunitária de Barbalha II; a LEI Nº 1.062/97, que considera de utilidade pública a Associação de Moradores de Renascer e a LEI Nº 1.063, que considera de utilidade pública a Associação Comunitária do Setor 3, leis estas todas de 11 DE NOVEMBRO DE 1997.

Atenciosamente,



FRANCISCO XAVIER ANDRADE GIRÃO
PREFEITO MUNICIPAL

EXMA. SRA.
ANA CRISTINA GIRÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
NESTA.

Câmara Municipal
R E C E B I

Em, 13 / 11 / 1997